

## AUTÓGRAFO DA LEI Nº \_\_\_\_/2025

Referência: [Projeto Substitutivo n.º 2/2025](#)

Autor: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar imóveis para doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Itapemirim/ES.

**Parágrafo Único.** As áreas objeto das doações deverão estar inseridas no domínio público do Município ou em processo de retomada ao patrimônio público, com prévia desafetação formal, quando necessário.

**Art. 2º** A doação será precedida de procedimento administrativo que demonstre concretamente o interesse público, devidamente fundamentado, nos termos do caput do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

- I** - Identificação do imóvel a ser doado e da pessoa jurídica beneficiária;
- II** - Avaliação imobiliária prévia;
- III** - Justificativa do interesse público que ampara a doação;
- IV** - Fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem;
- V** - Encargos estabelecidos e prazo para seu cumprimento, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021;
- VI** - Nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações;
- VII** - Cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, sob pena de nulidade do ato;
- VIII** - Procedimento licitatório para seleção do donatário, salvo nas hipóteses de dispensa, com justificativa legal expressa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Itapemirim/ES, 18 de junho de 2025.

**Tiago Faria Leal**  
Vereador – Presidente  
Biênio 2025 – 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 340030003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.